

HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ

Termo de Referência 116/2026

Informações Básicas

|                    |                                       |                         |                          |
|--------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                  | Editado por             | Atualizado em            |
| 116/2026           | 250105-HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ | ANDREIA D ALMEIDA SOUZA | 31/03/2026 13:20 (v 0.6) |
| Status             |                                       |                         |                          |
| ASSINADO           |                                       |                         |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 224/2026              | 33408.041475/2026-70    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 33408.041475/2026-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos destinados à **Hemodiálise**, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos específicos, necessários ao pleno funcionamento e atendimento do Serviço de Nefrologia do Hospital Federal da Lagoa, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

| Item         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | (R\$) VALOR ESTIMADO mês | (R\$) VALOR ESTIMADO 12 MENSAL |
|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------------|--------------------------------|
| 1            | 22829  | Contratação de empresa especializada para locação de <b>10</b> (dez) equipamentos Rim artificial e insumos específicos <b>(GRUPO 1)</b> . | mês               | 12         | R\$ 73.172,60            | R\$ 878.071,20                 |
| 2            | 22829  | Contratação de empresa especializada para locação de <b>04</b> (quatro) Osmoses Portáteis.                                                | mês               | 12         | R\$ 11.401,62            | R\$ 136.819,44                 |
| Valor Global |        |                                                                                                                                           |                   |            |                          | R\$ 1.014.890,64               |

## (Detalhamento do objeto e lista de insumos específicos - Grupo 1)

| GRUPO 1 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                 |                               |                             |                            |  |
|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--|
| Item    | Código | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Quantidade /mês | Valor Estimado Unitário (R\$) | Valor Estimado Mensal (R\$) | Valor Estimado Anual (R\$) |  |
| 1       | 22829  | <p>Unidade Móvel de Hemodiálise, conforme legislação pertinente atual (ANVISA RDC 154) ou futura (durante a vigência do contrato), com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montada em gabinete sobre 4 rodízios (sendo 2 com freio), com aterramento de todas as superfícies;</li> <li>- Microprocessada, de pressão negativa e proporção automática;</li> <li>- Deve realizar autoteste na inicialização do equipamento com bloqueio em caso de falhas de funcionamento;</li> <li>- Capacidade para realizar diálise standard e sequencial e ultrafiltração isolada;</li> <li>- Pannel com monitor LCD;</li> <li>- Fluxo de dialisato de 300 a 800 mL/min e variação do fluxo de dialisato pelo fluxo de sangue efetivo;</li> <li>- Roleta de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, permitindo o uso de linhas de sangue de 6mm e 8mm;</li> <li>- Monitorização de Kt/V;</li> <li>- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com perfis pré-definidos;</li> <li>- Sistema de desinfecção totalmente automatizado;</li> <li>- Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa;</li> <li>- Detector de ruptura do dialisador;</li> <li>- Sistema de by-pass automático e manual para alteração de condutividade e temperatura do dialisato;</li> <li>- Função de controle de fluxo sanguíneo, com monitorização do fluxo de sangue e tempo de tratamento;</li> <li>- Possibilidade de operação com bicarbonato em pó e/ou líquido;</li> <li>- Bomba de infusão contínua de heparina, programável, para uso com seringas comerciais;</li> <li>- Programação de ultrafiltração abrangendo no mínimo de 0,1 a 2,0 l/h;</li> <li>- Operação com dialisadores de qualquer tipo (baixo e alto fluxo), composição e tamanho (adultos e pediátricos);</li> <li>- Conectores ou adaptadores que permitam a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais de tamanhos pediátrico e adulto;</li> <li>- Temperatura do dialisado variando no mínimo de 35/39° C;</li> <li>- Controle automático da pressão transmembrana e da proporção do líquido de diálise;</li> </ul> | Unidade           | 10              | R\$<br>4.853,78               | R\$<br>48.537,80            | R\$<br>582.453,60          |  |

|                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |              |                  |                   |
|------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------|------------------|-------------------|
|                  |        | - Bomba de sangue que permita variação de fluxo no mínimo de 50 a 500 ml/min;<br><br>- Sistema de desinfecção por calor ou químico;<br><br>- Monitoração de: temperatura, pressão do dialisato (transmembrana), condutividade, taxa de vazão do dialisato, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo;<br><br>- Filtro de purificação do dialisato;<br><br>- Proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção;<br><br>- Proteção contra operação em modo de desinfecção quando em modo de diálise;<br><br>- Alarmes sonoros e visuais para: vazamento de sangue, detecção de bolhas, condutividade anormal, temperatura anormal, pressão arterial e venosa acima ou abaixo dos limites pré-estabelecidos, falta de energia e falta de água;<br><br>- Acompanha: cabos, circuitos, conexões e demais componentes fundamentais à completa instalação e pleno funcionamento do equipamento;<br><br>- Tensão de alimentação: Bivolt - 60 Hertz;<br><br>- Bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos, para suprimento em caso de interrupção de energia e recarga automática. |          |     |              |                  |                   |
| 2                | 394853 | Solução básica (bicarbonato de sódio a 8,4%) para máquinas de proporção para hemodiálise.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Galão 5L | 720 | R\$<br>17,94 | R\$<br>12.916,80 | R\$<br>155.001,60 |
| 3                | 240342 | Solução ácida com glicose para máquinas de proporção para hemodiálise, com K+2,0 mEq/L e Ca+2,5 mg/L. Diluição 1:34.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Galão 5L | 600 | R\$<br>19,53 | R\$<br>11.718,00 | R\$<br>140.616,00 |
| TOTAL DO GRUPO I |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |              | R\$<br>73.172,60 | R\$<br>878.071,20 |

(Detalhamento do objeto - Grupo 2)

| Item | Código | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade /mês | Valor Estimado Mensal (R\$) | Valor Estimado Anual (R\$) |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------------|----------------------------|
| 4    | 22829  | 4 (quatro) equipamentos portáteis de tratamento de água por osmose reversa, com as seguintes características:<br><br>- montado em gabinete sobre quatro rodízios (sendo dois com freio);<br><br>- em estrutura de aço inoxidável ou outro material não passível de oxidação;<br><br>- com aterramento de todas as superfícies;<br><br>- unidade de osmose reversa compatível com as necessidades do equipamento de hemodiálise (média de 50 a 80 L por hora por ponto de diálise) e com a legislação sanitária vigente;<br><br>- pré-tratamento em série com filtros de carvão ativado;<br><br>- monitor de condutividade com alarme; | Unidade           | 4               | R\$<br>11.401,62            | R\$<br>136.819,44          |

|                  |  |                                               |  |  |  |                |
|------------------|--|-----------------------------------------------|--|--|--|----------------|
|                  |  | - alarme de baixa pressão de entrada de água; |  |  |  |                |
| TOTAL DO GRUPO 2 |  |                                               |  |  |  | R\$ 11.401,62  |
|                  |  |                                               |  |  |  | R\$ 136.819,44 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação será até a conclusão do processo licitatório atualmente em andamento (NUP: 33408.168491/2024-47), contado a partir da data de início do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal definição decorre do caráter excepcional e transitório da contratação, que se destina a assegurar a continuidade do serviço público até a finalização do certame definitivo.

1.9. Considerando o processo de descentralização, decorrente da Portaria GM/MS nº 8.035, de 2 de setembro de 2025, o qual poderá implicar a transferência das atividades atualmente desempenhadas pelo Hospital da Lagoa — nos âmbitos operacional, administrativo e contratual — para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), estabelece-se que será inserida cláusula contratual específica prevendo a possibilidade de rescisão por descontinuidade decorrente dessa descentralização.

1.9.1. A previsão mostra-se necessária para resguardar o interesse público e assegurar à Administração a adequada gestão contratual diante de eventuais alterações estruturais na execução das atividades, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A contratada deverá obedecer à Resolução CONAMA nº 401/2008, utilizando produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações estabelecidas pela ANVISA.
- 4.1.2. Deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme disposto no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 4.1.3. Deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído durante o funcionamento.
- 4.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.
- 4.1.5. Deverá realizar programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, com foco na redução do consumo de energia elétrica, no uso racional da água e na diminuição da geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.1.6. Deverá separar os resíduos recicláveis na fonte geradora, destinando-os às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.
- 4.1.7. Deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, relativas a resíduos sólidos.
- 4.1.8. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para repasse ao fabricante ou importador responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, do art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010, dos arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais legislações correlatas.
- 4.1.9. Deverá implantar e cumprir Programa de Logística Reversa para pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos.
- 4.1.10. Deverá dar destinação ambientalmente adequada aos insumos e peças substituídas nos equipamentos locados no Hospital Federal da Lagoa.
- 4.1.11. Deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) na execução dos serviços.
- 4.1.12. Deverá observar, no que couber, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 4.1.13. Os equipamentos locados deverão atender a critérios de eficiência energética, comprovados mediante apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando aplicável, ou certificação equivalente emitida por organismo oficialmente reconhecido. Na inexistência de etiquetagem específica, a contratada deverá comprovar, por meio de ficha técnica ou declaração do fabricante, que os equipamentos utilizam tecnologia que assegure menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução do impacto ambiental da contratação.

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade, o qual demonstra o alinhamento da presente contratação às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios que orientam a atuação da Administração Pública.

### **Subcontratação**

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.*

4.5. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.5.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.5.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.5.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.5.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.5.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.6. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.9. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.9.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.12. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4..13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4..14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Instalação de escritório**

4.21. Não será necessária instalação de escritório para a execução deste serviço.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão continuados, de acordo com as presentes Especificações Técnicas, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), RDC Anvisa nº 11 de 13/03/2014 e demais

instruções normativas, Portarias, Decretos de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e de Segurança e Higiene do Trabalho, sempre sob a supervisão e orientação do SERVIÇO DE NEFROLOGIA/HFL, o qual deverá ser consultado previamente à tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que oferecem riscos imediatos de vidas para outrem ou afetem o Patrimônio da Instituição. Tais casos deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade previamente designada.

5.1.2. Havendo paralisação de qualquer equipamento e suas instalações, motivadas por graves defeitos, a Contratada deverá adotar todos os recursos disponíveis, materiais ou humanos, executando os reparos e/ou troca em até 24 horas após o chamado e, se necessário aos sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso assim exigir. 5.1.3. A Contratada será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e instalações abrangidos pelo contrato firmado, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.4. Os serviços de limpeza, pintura, desmontagem e outros que exigirem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em horários que não dificultem o desempenho das atividades do Hospital, inclusive, se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

5.1.5. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratadas.

5.1.6. A Contratada se obriga a manter atualizado um livro de ocorrências de manutenção no qual serão ressaltados os serviços efetuados, sendo os mesmos comunicados diariamente ao Serviço de Nefrologia/HFL.

5.1.7. Os serviços de modo geral deverão ser executados dentro da melhor técnica exigida, utilizando-se materiais de melhor qualidade e deverão ser executados sem prejuízos ao funcionamento normal do HFL, devendo a Contratada adotar todas as medidas de proteção necessárias com vista ao livre trânsito das áreas e locais.

5.1.8. A Contratada obriga-se a fornecer um manual de operação e manutenção em português ao Serviço de Nefrologia/HFL, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, que deverá abranger todos os equipamentos e conter os esquemas de funcionamento, as rotinas de manutenção preventiva, e o modo mais apropriado para as respectivas operações.

5.1.9. A Contratada deverá fornecer relatório quando forem registradas ocorrências, como danos materiais causados em quaisquer partes do sistema e qualquer fato que, a juízo do responsável pela manutenção, deva ser objeto de registro.

5.1.10. A Contratada deverá fornecer treinamento à equipe médica e de Enfermagem do HFL sobre o uso adequado dos equipamentos. O treinamento seguirá um cronograma estabelecido pela Contratada com anuência do Serviço de Nefrologia.

5.1.11. A Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de funcionalidade, higiene e limpeza, sendo de sua responsabilidade todos os serviços necessários para o perfeito andamento do objeto contratado, sendo que os serviços necessários deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Serviço de Nefrologia/HFL.

5.1.12. A sistemática operacional de execução dos serviços deverá ser submetida à fiscalização do HFL, devendo ser acatadas as alterações ou sugestões da referida fiscalização.

5.1.13. Não serão permitidos modificações ou acréscimos aos serviços contratados sem o prévio consentimento da fiscalização, devendo previamente a Contratada, de posse das informações fornecidas pelo HFL, estudá-las e confrontá-las durante a execução dos serviços com a realidade existente, sendo que as dúvidas surgidas nesta confrontação serão esclarecidas pela fiscalização.

5.1.14. Deverá ser rigoroso o atendimento às Normas de Segurança, principalmente no tocante às instalações e utilização de equipamentos eletroeletrônicos.

5.1.15. Quando a Fiscalização do HFL solicitar a correção das deficiências, as mesmas deverão ser corrigidas imediatamente, sendo executadas no prazo estabelecido pela Fiscalização.

5.1.16. São de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos causados ao Hospital e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência do objeto da Contratação.

5.1.17. O acesso a qualquer informação referente ao objeto da presente Contratação deverá ser disponibilizado pela Contratada a qualquer solicitação do Serviço de Nefrologia.

5.1.18. Administração do HFL dotará o local em que se situam os serviços dos elementos básicos necessários para o início da prestação do serviço objeto, fornecendo energia elétrica e demais instalações em perfeito funcionamento.

5.1.19. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente, são partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

5.1.20. Os ônus decorrentes das despesas de fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais por parte da administração do HFL serão de responsabilidade da referida administração.

5.1.21. É de inteira responsabilidade da Contratada a permanente atualização tecnológica dos equipamentos.

## 5.2. Do Treinamento

5.2.1. O treinamento aos médicos, enfermeiros, técnicos e demais operadores dos equipamentos locados, será fornecido pela CONTRATADA no local de instalação dos mesmos.

5.2.2. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, sempre por qualidade similar ou superior, este deve estar de acordo com a capacitação da equipe médica e de enfermagem

5.2.3. O treinamento da equipe será realizado conforme cronograma estabelecido entre as partes.

## 5.3. Das Manutenções Preventivas

5.3.1. Das Unidades Móveis de Rim Artificial (Máquinas de Hemodiálise):

5.3.1.1. As manutenções preventivas devem ser realizadas mensalmente conforme orienta a legislação vigente, independente do equipamento ainda estar no prazo de garantia.

5.3.1.2. Além das considerações abaixo, deve ser levado em consideração o check-list da manutenção preventiva indicada pelo fabricante.

## 5.4. Procedimentos Mensais

- Verificar e garantir integridade física do gabinete;
- Verificar e garantir integridade e funcionamentos das rodas e freios;
- Verificar e garantir integridade do cabo de alimentação;
- Verificar e garantir proteção de circuito;
- Verificar e garantir tubos e mangueiras;
- Verificar e garantir controles e chaves;
- Verificar e garantir indicadores visuais\display;
- Verificar e garantir funções do alarme de falta de energia;
- Verificar e garantir funções do monitor de pressão arterial;
- Verificar e garantir a integridade do ventilador funcional;
- Verificar e garantir oclusão da bomba de sangue;
- Verificar e garantir a calibração da bomba de sangue;
- Verificar e garantir a integridade dos interlocks da porta de concentração;
- Verificar e garantir a integridade do alarme sonoro e visual;
- Verificar indicadores arteriais e venosos;
- Verificar e garantir o fluxo adequado do dialisato;
- Verificar e garantir a integridade dos interlocks da porta de enxague;
- Verificar oclusão da pinça de linha;
- Realizar Autoteste
- Verificar e garantir a integridade dos filtros de linha do concentrado;

- Verificar e garantir a integridade dos orings dos conectores do concentrado;
- Verificar e garantir a integridade os protetores de transdutores internos;
- Verificar e garantir a integridade dos orings do conector do dialisador;
- Verificar e garantir a integridade dos orings do conector do dialisador;
- Verificar e garantir a pressão da ultrafiltração;
- Verificar e garantir a integridade do diafragma do equalizador de fluxo;
- Verificar e garantir exatidão da filtração;
- Verificar e garantir a integridade da válvula pós dialisador;
- Verificar pressão de monitorização de pressão arterial;
- Verificar detector de fuga de sangue;
- Verificar filtro do ventilador;
- Verificar motor da bomba de sangue;
- Verificar temperatura;
- Verificar condutividade;
- Verificar pressão da água de entrada;
- Verificar tensão do motor ou RPM;
- Verificar volume das bombas concentradoras;
- Manter e garantir estoque mínimo necessário de sanitizantes
- Troca dos filtros de dialisato conforme determinação do fabricante
- Além destes procedimentos, deverão ser feitas todas as manutenções preventivas e aferições na periodicidade indicada pelo fabricante.

#### 5.5. Dos Equipamentos Portáteis de Tratamento de Água Por Osmose Reversa:

- É de responsabilidade da CONTRATADA a adaptação à Unidade Móvel de Rim Artificial, garantindo vazão de água (ideal) e o bom funcionamento do equipamento;
- Verificação diária das conexões de água com ajustes ou trocas sempre que necessário;
- Realização de trocas semanais dos filtros, ou em maior frequência, se a qualidade da água estiver não conforme.
- Realização de troca de membrana, indicada pela qualidade da água não conforme, sempre que necessário.
- Elaborar e apresentar um cronograma da frequência de mudanças de filtros.

#### 5.6. Procedimento Mensais

- Verificar e garantir a integridade física do equipamento;
- Verificar e garantir a tensão de entrada do equipamento;
- Verificar e garantir o cabo de alimentação;
- Verificar e garantir a não existência de vazamentos internos e externos;
- Substituir cartuchos do filtro multi-meios;
- Substituir cartuchos do filtro de carvão ativado;
- Verificar e garantir condutividade da água potável e permeada;
- Verificar e garantir o teor do cloro e cloramina, pré e pós carvão ativado;
- Verificar e garantir o pH adequado da água potável e pós osmose reversa;
- Verificar e garantir integridade dos registros;
- Verificar e garantir integridade dos manômetros;
- Verificar e garantir o perfeito funcionamento das bombas;
- Verificar e garantir o perfeito funcionamento dos pressostatos;
- Verificar a taxa de rejeição da membrana;
- Verificar e garantir a vazão de permeado;
- Verificar a pressão de entrada de água potável;
- Verificar e garantir a integridade das mangueiras externas;
- Verificar e garantir a integridade dos rodízios;
- Sanitizar o sistema hidráulico mensalmente, ou em maior frequência, se a qualidade da água estiver não conforme, de acordo com a legislação vigente;
- Realizar a limpeza do equipamento;
- Além destes procedimentos, deverão ser feitas todas as manutenções preventivas e corretivas e aferições, na periodicidade indicada pelo fabricante.

## 5.7. Das Manutenções Corretivas

- Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeito funcionamento, com a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante;
- Deve ser garantida a manutenção corretiva ou troca do equipamento em intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Na impossibilidade da ação corretiva, deverá ser providenciado equipamento substituto com as mesmas características técnicas exigidas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, Rua Jardim Botânico, 501 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22470-050.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme a necessidade do CONTRATANTE, durante o horário de funcionamento da unidade assistencial, para atendimento de ocorrências que possam comprometer a continuidade do tratamento de hemodiálise, não havendo exigência de presença permanente de profissionais do CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE

### **Rotinas a serem cumpridas**

A execução contratual observará as rotinas

5.9.1. especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento da unidade assistencial, à segurança dos pacientes e à continuidade dos tratamentos de hemodiálise, devendo o CONTRATADO adequar suas atividades de entrega, manutenção, substituição e suporte técnico às normas, fluxos e procedimentos internos estabelecidos

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.10. Para a perfeita execução do objeto, o CONTRATADO deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, peças, acessórios, necessários à adequada locação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e substituição das máquinas de hemodiálise, nas quantidades e qualidades compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, promovendo sua imediata substituição sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e a segurança dos tratamentos realizados pelo CONTRATANTE.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. a locação dos equipamentos com a manutenção preventiva e corretiva;

5.11.2. a disponibilização de mão de obra qualificada para atender as demandas de reparos e manutenção;

5.11.3. a disponibilização de profissional para dar treinamento aos funcionários do Hospital Federal da Lagoa;

5.11.4. o fornecimento de insumos para sanitização dos equipamentos;

5.12. por fim, poderá realizar vistoria no local da prestação do serviço para dirimir dúvidas para o perfeito dimensionamento da proposta.

### **Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução contratual*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto neste item outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos disposto nesta seção.



Tabela 1 - IMR

| ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO                                                                                                                    |                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     |
| <b>Finalidade</b>                                                                                                                              | Prestação de serviços de terapia renal substitutiva e fornecimento de insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de referência        |
| <b>Metas a cumprir</b>                                                                                                                         | Atender a totalidade das prestações de serviços atendidos em conformidade com as especificações e execuções descritos no Termo de referência; |
| <b>Instrumento de medição</b>                                                                                                                  | Formulário eletrônico, formulário impresso e planilha de controle                                                                             |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                                                                                                 | Planilhas de controle e relatórios detalhados de todas as prestações de serviços e fornecimento realizados a cada fechamento do mês;          |
| <b>Periodicidade</b>                                                                                                                           | Mensal                                                                                                                                        |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                                                                                                    | Grau de eficiência da empresa contratada em escala de A, PA e NA: A=Adequado; PA=Parcialmente adequado e NA=Não adequado                      |
| <b>Início de Vigência</b>                                                                                                                      | Data do início da execução do contrato                                                                                                        |
| INDICADOR                                                                                                                                      |                                                                                                                                               |
| <b>Prestação de serviços de terapia renal substitutiva e fornecimento de insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de referência.</b> |                                                                                                                                               |
| ITEM                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     |
| <b>Finalidade</b>                                                                                                                              | Atender a demanda do Serviço de Nefrologia do HFL.                                                                                            |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                                                                          | Atendimento no grau de 99% (noventa e nove por cento) dos quesitos de descritos nas obrigações da contratada, no Termo de Referência;         |

do de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 licita para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
 e Gestão e Inovação  
 do de Gestão e Inovação

|                                      |                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Instrumento de medição</b>        | Avaliação de eficiência feita pelo fiscal do contrato em conjunto, através de formulários e planilhas, com avaliação de RUIM, REGULAR, BOM descritos nas obrigações da contratada; |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Planilhas de controle e relatórios detalhados de todos os exames realizados a cada fechamento do mês;                                                                              |
| <b>Periodicidade</b>                 | Mensal                                                                                                                                                                             |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Grau de eficiência da empresa contratada em escala de A, PA e NA: A=Adequado; PA=Parcialmente adequado e NA=Não adequado                                                           |
| <b>Início de Vigência</b>            | Data do início da execução do contrato                                                                                                                                             |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | $7,0 \leq X < 8,0$ Pagamento de 95% do valor da Nota Fiscal<br>$6,0 \leq X < 7,0$ Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal<br>$X < 6,0$ Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal   |
| <b>Sanções</b>                       | São aquelas previstas no capítulo "Sanções Administrativas" do Termo de Referência                                                                                                 |

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **Recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data início da vigência do contrato da data do orçamento estimado, conforme previsto em contrato.

### **Cessão de Crédito**

7.77. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.77.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.77.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.77.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.78. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1 de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. Conforme s dados que estão em anexo.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de email informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.(art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.).

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: considerando a necessidade de atendimento a situação emergencial relacionada à continuidade do processo de hemodiálise.

Tal contratação justifica-se em razão do risco à saúde e à vida dos pacientes, exigindo pronta resposta para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, não sendo possível aguardar a conclusão de procedimento licitatório regular sem prejuízo à assistência adequada.

### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global].

### **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;
- 9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.33. *O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
- 9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.35. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*
- 9.35.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1. A proponente deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a contratada fornecido, de forma satisfatória, compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto contratado, por período não inferior a 3 (três) anos, registrado na entidade profissional competente (CREA), como qualificação técnico-operacional, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.36.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços que compõem o objeto a ser contratado;

9.36.3. A proponente deverá apresentar cópia do certificado de formação profissional do Engenheiro Responsável Técnico;

9.36.4. A proponente deverá apresentar Certificado de treinamento técnico da equipe técnica que se responsabilizará pelo adequado funcionamento e manutenção dos equipamentos, dentro do prazo de validade, emitido pelo fabricante dos equipamentos;

9.36.5. Considerando que o objeto da presente contratação inclui a manutenção dos equipamentos de hemodiálise e osmose portáteis, que deverão funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, deste modo, a proponente deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração de que possui Sede, Matriz ou Filial no Município ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com Assistência Técnica treinada, capaz de atender aos chamados técnicos no prazo estabelecido e capaz de executar fielmente o objeto, indicando endereço completo, telefone de contato e demais dados para possíveis vistorias;

9.36.6. A proponente também deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Licença Sanitária de Funcionamento do local de sua sede, matriz ou filial no Município ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, concedida, atualizada e aprovada pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, de acordo com a ART 8º, 9º E 10º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2018 que dispõe sobre o código de Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a uma única contratação

9.38.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Rio de Janeiro o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato

9.39.1. A natureza do objeto, que demanda atendimentos presenciais, comunicação direta com a Administração, acompanhamento contínuo das atividades e rápida mobilização de recursos humanos e materiais, a manutenção de escritório local mostra-se medida indispensável para garantir a adequada execução do contrato, reduzindo riscos de atrasos, interrupções e prejuízos à continuidade do serviço.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.42. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.42.1. Para o profissional: A proponente deverá apresentar cópia do certificado de formação profissional do Engenheiro Responsável Técnico;

9.42.2. Serviços: Responsabilidade técnica pela instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de terapia renal substitutiva, incluindo planejamento, acompanhamento técnico, verificação de desempenho, segurança dos equipamentos, bem como suporte técnico ao Serviço de Nefrologia durante a execução contratual.

9.42.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.43. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo deste termo de referência.*

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.46. Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.014.890,64 (**Um milhão, quatorze mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/unidade:250105 - Hospital Federal da Lagoa
  - II. Fonte de recursos: [...];
  - III. Programa de trabalho: [...];
  - IV. Elemento de despesa: [...]; e
  - V. Plano interno: [...].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

13 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nº..... sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.1.1. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 13.1.2. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 13.2 .o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na *Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a dispensa de licitação nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREIA D ALMEIDA SOUZA**

Chefe do Serviço de Nefrologia



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 12:55:34.

**FRANCISCO JOSE SANTOS DE ALMEIDA**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 13:20:58.